



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 063/2021, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria do Poder Executivo, que traz o seguinte propósito: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar função temporária, em caráter emergencial, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 09/06/2021 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, não havendo impedimentos, sejam formais, materiais ou técnicos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2021

**Jorge Willian Feistler**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**